CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 139
10 / 02 / 2010
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/046

Rio Grande, 10 de fevereiro de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 011, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 220.000,00.**

O presente projeto de lei justifica-se em razão da contratação temporária de Médicos, conforme Lei n° 6.849/10.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 220.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal da Saúde , visando recursos orçamentários para contratação temporária de Médicos, conforme Lei n° 6.849/10, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301– Atenção Básica
0176 – Programa Saúde da Família
Atividade 2473 – PAB Variável (PSF Federal)
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (recurso 4520) (2915).....R$ 220.000,00

Art. 2º Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o que dispões o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

Orgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.301.0176.2473	4520	1970	3.3.9.0.32.00	Material De Distribuição Gratuita	**120.000,00**
SMS	10.03.10.301.0176.2473	4520	1973	3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ	**100.000,00**
TOTAL						**220.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de Fevereiro de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 139/2010

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 22 de janeiro de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 139/2010

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiaguinho

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 22 de 3 de 20

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de fevereiro de 2010

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 139/10 **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: _____

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 22 de Fevereiro de 2010

_____	_____
Presidente	Vice-Presidente
_____	_____
Secretário	Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0098/10
Proc 139/10

Rio Grande, 1º de março de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R$ 220.000,00.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 220.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal da Saúde , visando recursos orçamentários para contratação temporária de Médicos, conforme Lei nº 6.849/10, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301– Atenção Básica
0176 – Programa Saúde da Família
Atividade 2473 – PAB Variável (PSF Federal)
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (recurso 4520) (2915).....R$ 220.000,00

Art. 2º Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o que dispões o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

Orgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.301.0176.2473	4520	1970	3.3.9.0.32.00	Material De Distribuição Gratuita	**120.000,00**
SMS	10.03.10.301.0176.2473	4520	1973	3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ	**100.000,00**
TOTAL						**220.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.853, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 220.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal da Saúde , visando recursos orçamentários para contratação temporária de Médicos, conforme Lei n° 6.849/10, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) conforme segue:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301– Atenção Básica
0176 – Programa Saúde da Família
Atividade 2473 – PAB Variável (PSF Federal)
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (recurso 4520) (2915).....R$ 220.000,00

Art. 2º Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o que dispões o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

Orgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.301.0176.2473	4520	1970	3.3.9.0.32.00	Material De Distribuição Gratuita	120.000,00
SMS	10.03.10.301.0176.2473	4520	1973	3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ	100.000,00
TOTAL						220.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 03 de março de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8469

PROCESSO Nº 139/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	—		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	—		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	10		

DATA: 24.02.10

SECRETÁRIO